

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SUBSECRETARIA DO TESOURO DO ESTADO



EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO DE ESPECIALISTA CONTÁBIL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A Subsecretaria do Tesouro do Estado da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Resolução SFP nº 29, de 16-09-2024, publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo de 20/09/2024, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 12 (doze) vagas de ingresso no cargo de **ESPECIALISTA CONTÁBIL**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado na Edição do dia 27 de agosto de 2024 da Imprensa Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção de Atos Normativos.
- 1.2. As divulgações referentes ao presente concurso serão publicadas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- 1.4. As informações relativas ao cargo, especialidades, leis complementares que regem o cargo, a jornada de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
- 1.5. As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso no cargo de Especialista Contábil, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Os documentos comprobatórios de escolaridade completa diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
- 1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

- 1.9.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
- 1.9.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
- 1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a(s) troca(s) deles com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e
- 1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.
- 1.10. O prazo de validade do presente concurso público é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período à critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 1.11. Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Do Cargo (Vagas, Carga Horária, Requisitos Mínimos Exigidos, Cidade de Lotação e Aplicação da Prova, Valor da Inscrição e Período de Aplicação da Prova);
- b) Anexo II (Perfil Profissional, Atribuições, Conteúdo Programático e Duração da Prova);
- c) Anexo III (Cronograma);
- d) Anexo IV Solicitação Lactante;
- e) Anexo V (Autodeclaração Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
- f) Anexo VI (Modelo Declaração de Condição de Desempregado).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir as exigências e todas as determinações nele contidas e sob as penas da lei e cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado no Anexo I;
- 2.1.6. Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal do Brasil (RFB), ou declaração pública de bens;

- 2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- 2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
- 2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição; e
- 2.1.11. Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se", na qual será solicitado o número do CPF.
- 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
- 3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
- 3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
- 3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
- 3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no

preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela do Anexo I deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
- 3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
- 3.6.2. O Instituto Nosso Rumo e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
- 3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.
- 3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. **O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
- 3.7.5. O Instituto Nosso Rumo e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

- 3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
- 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
- 3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
- 3.8.4. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
- 3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.
- 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à "Minha Área" e clicar em "Entrar". Na aba "Inscrições realizadas", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
- 3.9.2. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), disponibilizadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) quando:
- a) não efetuar o pagamento da inscrição, exceto para os candidatos aparados e deferidos em conformidade com a legislação de isenção/redução da taxa de inscrição;
- b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- c) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- d) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- e) não atender as condições estipuladas neste edital.
- 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 9. DOS** RECURSOS, com documentação que comprove a correção/recurso.
- 3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
- 3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização da prova, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico expedido nos últimos 12 (doze) meses contados até o último dia da inscrição, que justifique o atendimento especial

solicitado.

- 3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 3.11.4. O candidato que não encaminhar <u>durante o período de inscrição</u> não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "Envio de Laudos Médicos", a Certidão de Nascimento da Criança e a solicitação lactante, conforme Anexo IV. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
- 3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
- 3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
- 3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização da prova deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

- 3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
- 3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
- 3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
- 3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

- 3.16. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/2005, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos e pela Lei Estadual nº 12.782/2007, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão realizar o seu pedido de isenção ou de redução do valor do pagamento, no período mencionado no Anexo III deste Edital, pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
- 3.16.1. O pedido de Isenção, a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que:
- 3.16.1.1. comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

- 3.16.1.2. Para a condição de doador de sangue, do item 3.16.1., o candidato deverá enviar a cópia:
- a) documento de identidade do candidato; e
- b) do documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de ao menos, 3 (três) doações de sangue realizadas num período de 12 (doze) meses anteriores à data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, acompanhado da cópia do documento de identidade. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no qual deverá constar o nome do candidato e a(s) data(s) de doação(os).
- 3.16.2. O pedido de <u>redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total da taxa de inscrição</u> a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que <u>cumulativamente</u>:
- 3.16.2.1. Seja estudante que tenha renda pessoal mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado, assim considerado e que se encontre regularmente matriculado em:
- a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio; ou
- b) Curso pré-vestibular; ou
- c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 3.16.2.2. comprove renda pessoal mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desemprego.
- 3.16.2.3. A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas "a" e "b", abaixo, acompanhado do documento de identidade:
- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privado, ou por entidade de representação discente;
- 3.16.2.4. A comprovação da renda pessoal mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos de comprovação de renda constantes das alíneas "c" abaixo, atualizado:
- c.1.) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou
- c.2.) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
- c.3.) Recibos de comissões, aluguéis, Pró-labores e outros; ou
- c.4.) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou
- c.5.) Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; ou
- c.6.) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

ou

3.16.2.5. A comprovação da condição de desemprego ficará condicionada a apresentação dos documentos de comprovação constantes das alíneas "d" abaixo, atualizado:

- d.1.) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), em branco (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as página em branco das anotações comprovando não haver registro); e
- d.2) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei, nos termos do Anexo VI deste Edital.
- 3.17. O candidato que se enquadre nos itens 3.16.1. e 3.16.2. deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), devendo também encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no Anexo III, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato que solicitar a isenção ou redução, deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção" ou na aba "Envio das Documentações Para Redução", respectivamente.
- 3.17.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção ou redução somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no Anexo III deste Edital.
- 3.17.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 3.17.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 3.18. Será considerada nula a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3.18.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 3.18.2. Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção ou redução sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção ou redução;
- c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
- 3.19. Não será aceita solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.20. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Minha Área", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 3.21. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

- 3.22. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição.
- 3.22.1. O requerimento de solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- 3.22.2. O requerimento de solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, disponibilizará ao candidato boleto bancário para pagamento da inscrição no Concurso Público com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total da inscrição previsto neste Edital.
- 3.23. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
- 3.24. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção ou redução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.25. O Instituto Nosso Rumo não se responsabiliza pelo pagamento do boleto bancário realizado antes da data de divulgação do resultado da solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição.
- 3.25.1. Em caso de constatado o pagamento conforme estabelecido no item 3.5., não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o candidato atentar-se nos prazos, conforme o Anexo III.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 é assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, onde ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do mesmo, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, parágrafo único do artigo 1º, e demais legislações vigentes sobre o tema.

- 4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.
- 4.5. Deverá encaminhar no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), durante o período de inscrições constante no Anexo III, a documentação relacionada nas alíneas "a" e "b".
- a) Laudo Médico, expedido no prazo estabelecido em conformidade com a legislação vigente e constante no item "b", atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Concurso Público, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano, na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013, exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 17.669 de 06 de abril de 2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA.
- 4.5.1. O acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site (www.nossorumo.org.br) e após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
- 4.5.2. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 4.5.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor):
- a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.5., deverá solicitar, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- a.1) Às pessoas com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada deverão indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- a.2) Para as pessoas com deficiência visual poderão ser disponibilizados softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições). Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de sua prova.
- b) A pessoa com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.5., deverá encaminhar solicitação, até o término das inscrições.
- c) A pessoa com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada no item 4.5., deverá solicitar, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas e outros, especificando o tipo de deficiência;
- d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo

médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência. O mesmo terá o direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos.

- 4.6.1. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato com resolução legível.
- 4.6.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação do resultado das solicitações de condições especiais, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas como Pessoa com Deficiência.
- 4.7.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com as alíneas "a" e "b", item 4.5 deste Capítulo.
- 4.8. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
- 4.9. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 4.10. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.11. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 4.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na legislação vigente.
- 4.14. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo DPME, por meio de perícia médica admissional, em conformidade com o Capítulo 12. DA PERÍCIA MÉDICA CANDIDATOS INSCRITOS COM PCD.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os candidatos que não realizarem a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua situação, e serão considerados candidatos sem deficiência, bem como não terão as condições específicas atendidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1. Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

- 5.2. No ato da inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 5.2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
- 5.3. O estrangeiro que:
- 5.3.1. se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 5.3.2. se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 5.3.3. tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 6.1. Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado na Imprensa Oficial do Estado de 20/12/2018, observadas as Instruções CPPNI 1, de 08 de maio de 2019 e CPPNI 2, de 15/07/2019.
- 6.2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.
- 6.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:
- a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
- b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
- c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- d) Preencher e enviar os documentos através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "envio autodeclaração cota racial".
- d.1.) declaração conforme Anexo V deste Edital;
- d.2.) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

d.3.) Cópia (legível) colorida do R.G. do candidato.

Especificamente para o candidato que se declarou índio:

- d.4.) Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio RANI de um de seus genitores.
- d.5.) Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.
- d.6.) Para comprovação da ascendência, será realizada com a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que sejam possíveis a verificação dos requisitos;
- 6.3.1. O(s) documento(s) elencados nos acima deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 6.3.2. A declaração mencionada no item 6.3. deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 6.3.3. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou por outro meio que não especificado neste Edital e/ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 6.5. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame.
- 6.6. A veracidade da declaração de que trata este Capítulo será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas e/ou seus representantes legais às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015, bem como as demais sanções legais previstas na legislação brasileira.
- 6.7. Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 6.8. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, que optarem pelo benefício, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}}\right)$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindose os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como **pretos**, **pardos** ou **indígenas** e aqueles que, tendo se declarado **pretos**, **pardos** ou **indígenas**, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindose os inabilitados.

6.9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

NFCPPI = a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 6.10. Os cálculos a que se referem os itens 6.8 e 6.9 considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 6.11. A pontuação diferenciada (PD) aplica-se a todos os beneficiários que forem habilitados conforme Capítulo 11 deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 6.12. Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- 6.13. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 6.14. Os candidatos que não forem reconhecidos no processo de heteroidentificação, terão retirados os pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada.
- 6.15. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
- 6.16. O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário, ao local de aplicação da prova, avaliação e à nota exigida pra todos os demais candidatos.
- 6.17. O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declare também pessoa com deficiência.
- 6.18. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem declararse preto, pardo ou indígena no ato da inscrição para concorrer às vagas diferenciadas, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.19. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgado na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 6.20. O procedimento de fenotipia será realizado pelo Instituto Nosso Rumo por meio de Comissão Específica, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.20.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 6.20.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação e a verificação da veracidade da autodeclaração poderá ser realizada através das fotos inseridas e documentos pelos candidatos no momento da inscrição, sendo

vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

- 6.20.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.1. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.20.4. A aferição será realizada com base na constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo) ou índio.
- 6.20.4.1. Após realização do procedimento de verificação de que trata o item 6.20. deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.
- 6.20.4.2. Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;
- 6.20.4.3. Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.
- 6.20.4.4. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 6.21. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
- 6.22. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de pontuação diferenciada do Concurso Público.
- 6.23. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de fenotipia cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, terão retirados os pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada, e continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 6.23.1. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.
- 6.24. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no Anexo III deste Edital, no endereço www.nossorumo.org.br. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo Concurso Público nº 01/2025 e, em seguida, selecionar "Locais de Provas"
- 6.25. A data prevista para Aferição da fenotipia está descrita no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem informados.
- 6.26. O resultado provisório da Aferição do Fenótipo estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no Anexo III deste Edital, no endereço www.nossorumo.org.br, clicando em "Minha Área", digitando o CPF e a senha e clicando em Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo Concurso Público nº 01/2025 e, na sequência, na opção "Resultados".

6.27. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 9. DOS RECURSOS.

7. DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

7.1. O concurso público constará das seguintes provas:

Cód. do Cargo - Cargo/ Período de Aplicação	Tipo de Prova	Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo / Disciplina	Peso por Conteúdo / Disciplina	Total de Pontos Máximo por Disciplina	Total de Pontos Máximo por Prova	Total de Pontos Mínimos por Prova (50%)
301 – ESPECIALISTA CONTÁBIL MANHÃ	OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	10	2	20		20
			Direito Constitucional	5	1	5		
			Direito Administrativo	5	1	5	40	
			Raciocínio Logico - Matemático	5	1	5		
			Informática/ Dados	5	1	5		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Contabilidade Geral	10	2	20		50
			Contabilidade Aplicada ao Setor Público	25	2	50		
			Auditoria e Controle Interno	5	2	10	100	
			Administração e Orçamento Público	5	2	10		
			Direito Financeiro e Tributário	5	2	10		
				80				
	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		Conforme Capítulo 8 deste Edital.					

- 7.2. A Prova Objetiva para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme a seguir:
- 7.2.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos.
- 7.2.2. Para calcular a nota o candidato deverá multiplicar a quantidade de acertos de cada Conteúdo/ Disciplina pelo peso correspondente, conforme constante no item 7.1., deste Edital.
- 7.2.3. O cálculo final da Prova Objetiva será igual à somatória do total de pontos/acertos obtidos pelo candidato em cada Conteúdo/Disciplina, multiplicado pelos pesos correspondentes, onde somente será considerado habilitado e classificado na prova objetiva, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes condições, conforme estabelecido na tabela constante no item 7.1:
- a) tiver obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados da prova objetiva em Conhecimentos Básicos;
- b) tiver obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados da prova objetiva em Conhecimentos Específicos.

- 7.2.4. Os candidatos, ausentes ou que não atingirem a habilitação referida no item 7.2 e seus subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 e suas alíneas, estarão eliminados deste Concurso Público.
- 7.2.5. A Prova Objetiva será aplicada no período da manhã em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente.
- 7.2.6. O tempo de duração da prova consta no Anexo II e no item 7.11. deste edital.
- 7.3. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8, deste Edital.
- 7.4. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo-SP, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.4., o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
- 7.4.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.4.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
- 7.4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.4. e seus subitens deste capítulo;
- 7.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
- 7.4.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 7.4.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.
- 7.5. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme seque:
- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
- 7.5.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
- 7.5.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por

qualquer outro meio não previsto no item 7.5. e suas alíneas deste Edital.

- 7.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.
- 7.6.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
- 7.6.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;
- 7.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.6. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos munido de:
- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
- 7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 7.7.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para a prova, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.7.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

- 7.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.9. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
- 7.9.1. A inclusão de que trata o item 7.9. será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.9., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
- 7.9.3. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato:
- 7.9.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.9.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 7.9.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.7. deste Edital;
- 7.9.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 7.9.3.5. Durante o período de aplicação da prova, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
- 7.9.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação da prova, via aparelho celular através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
- 7.9.4. O descumprimento dos itens 7.9.3.1., 7.9.3.2., 7.9.3.3. e 7.9.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.9.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.9.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 7.9.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova;
- 7.9.6. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.10. Quanto à Prova Objetiva:
- 7.10.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

- 7.10.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 7.10.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.11. A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de 5h00min. (cinco horas).
- 7.11.1. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas;
- 7.11.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.11.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção e poderá levar o seu caderno de questões, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
- 7.11.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 7.11.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 7.11.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
- 7.11.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
- 7.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.12.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
- 7.12.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
- 7.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7., alínea "b", deste capítulo;
- 7.13.3. Não comparecer a qualquer da prova, seja qual for o motivo alegado;
- 7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.11.1 deste capítulo.
- 7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- 7.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização da prova.
- 7.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

- 7.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.14.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
- 7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.15.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, <u>RECOMENDA</u> que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 7.16. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.
- 7.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 7.18. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 7.19. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.21. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 7.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.21., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.
- 7.24. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.25. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

- 7.26. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova
- 7.27. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o Instituto Nosso Rumo e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

- 8.1. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será aplicada para todos os candidatos ao cargo 301 Especialista Contábil, habilitados na Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido no Capítulo 7.
- 8.2. Os documentos relativos aos Títulos e Experiência Profissional deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
- 8.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos e Experiência Profissional somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 8.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 8.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 8.2.4. Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
- 8.2.5. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
- 8.2.6. NÃO é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
- 8.2.6.1. NÃO serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 8.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
- 8.3. O espaço para envio de títulos e Experiência Profissional é destinado SOMENTE aos respectivos comprovantes de experiência, títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. NÃO será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
- 8.3.1. Conforme disposto no quadro (item 8.11.), somente serão aceitos títulos e Experiência Profissional referentes à área do cargo, não sendo aceitos títulos e Experiência Profissional que não sejam ESPECÍFICOS da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
- 8.3.2. A entrega dos documentos relativos aos Títulos e Experiência Profissional NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

- 8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, obrigatoriamente, conter o número de horas, que deve ser maior ou igual a 360 (trezentas e sessenta) horas. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária mínima obrigatória para um curso de especialização.
- 8.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.6. Para a comprovação do tempo de serviço em exercício de docência em instituição de Ensino Superior, oficial ou reconhecida, o candidato deverá apresentar:
- a) <u>Setor Privado</u>: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- b) <u>Setor Público e Prestadores de Serviço:</u> Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado.
- 8.6.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 8.6.2. O período de estágio profissional, monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.
- 8.6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos e de Experiência Profissional.
- 8.7.1. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos e Experiência Profissional que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 8.8. A pontuação da documentação de Títulos e Experiência Profissional se limitará ao valor de 10 (dez) pontos.
- 8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.10. A pontuação obtida na etapa de títulos e Experiência Profissional será somada à nota da prova objetiva.
- 8.11. Serão considerados Títulos e Experiência Profissional somente os documentos constantes na tabela

TABELA DE TÍTULOS

CARGO 301 – ESPECIALISTA CONTÁBIL

Nos termos do artigo 22, do Decreto nº 60.449/2014, a prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do(a) candidato(a), limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, na seguinte conformidade:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES		
 Doutorado, Pós-Graduação (stricto sensu), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado ao CARGO. 	5	5	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a		
 Mestrado (Pós-Graduação stricto sensu), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado ao CARGO. 	4	4	data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar.		
3) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada ao CARGO, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018, cuja avaliação considerou trabalho de conclusão de curso.	2	4	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar.		
4) Livro, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), vinculado às áreas de Contabilidade, com registro no "International Standard Book Number" (ISBN).	1	3	Cópia do exemplar, incluída a capa da publicação com o registro no "International Standard Book Number" (ISBN).		
5) Artigo, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), publicado até a data de publicação deste edital, em revista especializada, com conselho editorial, vinculado às áreas de Contabilidade com registro no "International Standard Serial Number" (ISSN).	1	2	Cópia do artigo em revista especializada, que comprove a autoria exclusiva do(a) candidato(a), com publicação até a data publicação deste edital, com comprovação do conselho editorial, vinculado às áreas de Contabilidade com registro no "International Standard Serial Number" (ISSN).		
Exercício de docência em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida.	1 (um) ponto por ano de magistério.	2	Devidamente comprovada através de Carteira de Trabalho ou de Declaração de Órgão Público, em conformidade com o item 8.6, do Edital.		

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção ou redução do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas (pagantes, condição especial, PcD e solicitação de pontuação diferenciada para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- h) aplicação da prova objetiva;
- i) divulgação dos gabaritos provisórios da prova objetiva;
- j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver);
- k) aplicação do Procedimento de Heteroidentificação (aferição de fenótipo);

- l) pedido de reconsideração para indeferimento de pontuação diferenciada após aferição de fenótipo;
 e
- m) divulgação do resultado provisório da Perícia Psicossocial no site www.planejamento.sp.gov. br/dpme.
- 9.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
- 9.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 9.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Painel do candidato", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
- 9.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo evento e no caso de reconsideração 7 (sete) dias úteis.
- 9.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. e seus subitens.
- 9.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2., deste capítulo.
- 9.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 9.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 9.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 9.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
- 9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 9.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 9.9.5. Contra terceiros;
- 9.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 9.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 9.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

- 9.11. A Banca Examinadora e a Comissão Especial de Concurso Público constituem última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.12. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
- 9.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br \rightarrow Painel do Candidato \rightarrow Inscrições Realizadas \rightarrow Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo Concurso Público 01/2025 \rightarrow Recursos.

10. DO DESEMPATE

- 10.1. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.1.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Básicos;
- 10.1.4. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
- 10.1.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 10.1.6. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
- 10.1.7. tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
- 10.1.8. Sorteio.
- 10.2. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.1. e seus subitens.
- 10.3. O sorteio público terá o seguinte regramento:
- 10.3.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do Instituto Nosso Rumo.
- 10.3.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
- 10.3.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
- 10.3.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
- 10.3.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- 10.4. Para se beneficiar do direito previsto no subitem 10.1.6. deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado, devendo estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 10.4.1. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.
- 10.5. Para se beneficiar do direito previsto no subitem 10.1.7, deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 10.5.1. Caso o candidato declare no ato da inscrição que está inscrito no programa, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da nomeação, será eliminado do Concurso Público.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva somados à nota dos Títulos.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de lista, de acordo com o cargo escolhido.
- 11.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 11.3.1. A Lista Especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local a ser informado através de edital de convocação.
- 11.3.2. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.
- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 9. DOS RECURSOS, deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizada no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- 11.7. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
- 11.8. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade,

não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DA PERÍCIA MÉDICA – CANDIDATOS INSCRITOS COMO PCD

- 12.1. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial Pessoas com Deficiência.
- 12.2. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
- 12.3. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 12.3.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original com foto recente, bem como, laudo médico original e exames complementares (se assim for o caso) a serem definidos por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica, constante no Anexo III.
- 12.3.2. A realização da perícia médica será executada por médico perito especialista, definido pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME.
- 12.4. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 12.5. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a retirada dos respectivos laudos na DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível, através dos veículos oficiais do Concurso Público.
- 12.6. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível, conforme, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992 e suas alterações e Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024.
- 12.6.1. A convocação para a perícia médica será realizada por meio de edital específico a ser publicado nos veículos oficiais em conformidade com o Anexo III deste edital.
- 12.6.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 12.7. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- 12.8. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

- 12.8.1. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
- 12.9. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
- 12.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 12.11. O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.
- 12.12. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 12.13. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
- 13.2. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Imprensa Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, não cabendo qualquer ato posterior.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 14.1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
- 14.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.
- a) Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 14.2.
- b) No caso de existir convocação nos termos da alínea "a", do subitem 14.2. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 14.2., em observância ao princípio da proporcionalidade.
- 14.3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

15. DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

- 15.1. Os candidatos aprovados neste concurso, em número superior ao de vagas oferecidas no edital, poderão ser convocados a tomar posse em outros órgãos da Administração Pública, a critério exclusivo desta.
- 15.1.1. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o órgão em que efetivamente concorreu.
- 15.1.2. De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, o candidato que não anuir em assumir vaga em órgão diverso do original, nos termos do subitem anterior, estará automaticamente eliminado de convocações para quaisquer outros órgãos que não aquele para o qual se inscreveu.

16. DA NOMEAÇÃO

- 16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 16.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 16.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 16.3.1. A convocação será publicada na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizada no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo no prazo estabelecido constante na publicação.
- 16.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade RG ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
- e) cadastro de pessoa física CPF;

- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei Federal nº 8.730, de 11/10/1993, Lei Federal nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto Estadual nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na prova de títulos, para conferência; e
- l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo I.
- 16.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
- 16.4.1.1. Caso haja necessidade, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo poderá solicitar documentos complementares.
- 16.4.1.2. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.
- 16.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
- 16.5.1. O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, na Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo DPME ou órgão credenciado, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 DOE de 29/04/2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)
- 16.5.2. As decisões do Serviço Médico da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 16.5.3. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 16.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 52.658, de 23/01/2008.
- 16.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 16.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 16.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através da Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) do

Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

- 16.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo conforme o disposto nos itens 19.12. e 19.13., do Capítulo 19 deste Edital.
- 16.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
- 16.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.

17. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 17.1. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME, e à publicação do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- 17.2. Na avaliação médica realizada pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME, e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:
- a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos na Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 DOE de 29/04/15 p. 4. (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022) o arquivo deve ser salvo nas extensões. Jpg ou pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais, espaços ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.
- b) Digitalizar a foto 3x4 ou selfie com fundo branco o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

- c) Acessar o sistema informatizado da DPME, por meio do site -<u>https://esisla.sp.gov.br/eSisla/</u>- e selecionar a guia "Ingressante";
- d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";
- e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!
- f) Após criar a senha, o candidato deverá novamente escolher a aba INGRESSANTE antes de inserir os dados de usuário;
- g) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";
- h) Preencher a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;
- i) Anexar ao sistema informatizado da DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos, espaço ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312laboratoriais.jpg", "12312312312foto.jpg" sem utilização de caracteres especiais ou acentuações;

- j) Após anexar todos os exames obrigatórios, o candidato deverá validar cada um dos anexos, respondendo à pergunta: "A imagem está legível e corresponde ao documento associado?"
- k) Após validar todos os anexos, a mensagem de conclusão aparecerá na tela: "Atenção! O candidato deverá acompanhar a validação dos exames pela DPME. Deseja concluir?"
- OBS. Após o SIM, aparecerá uma segunda mensagem: "Atenção! Declaro, sob as penas da Lei, ser responsável pela veracidade dos documentos que foram anexados ao sistema e-Sisla para a realização da perícia médica para fins de ingresso no serviço público. Deseja concluir?"
- I) Após conclusão de todas as etapas, o candidato deverá acompanhar a validação dos anexos pela equipe da DPME junto a aba Anexos Invalidados;
- m) Em caso de devolutiva, o candidato deverá atender à exigência e reanexar corretamente o exame para uma nova análise, alterando o nome do arquivo;
- n) Após a conclusão da análise dos anexos, o candidato terá sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas.
- o) Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no site da Diretoria De Perícias Médicas Do Estado De São Paulo DPME www.planejamento.sp.gov. br/dpme
- 17.2.1 O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item 17.2, deverá entrar em contato com a Unidade Administrativa, observando que a requisição de agendamento deve ser finalizada dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no § único do artigo 7º, do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, sob risco de não atender a todos os requisitos para posse.
- 17.3. Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, a seguir relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:
- a) hemograma completo validade: 06 meses;
- b) glicemia de jejum validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) validade: 12 meses;
- d) TGO TGP Gama GT validade: 06 meses;
- e) ureia e creatinina validade: 06 meses;
- f) eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos de idade) validade: 06 meses;
- g) raios X de tórax com laudo validade: 06 meses;
- 17.3.1 O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.
- a) O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.
- 17.3.2 O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "g" deverá apresentar comprovação por meio de documento médico.
- 17.4. Após a conclusão da análise dos anexos, o candidato terá sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas e comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos no item 17.3.
- 17.5. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/documentos médicos complementares.

- 17.5.1 A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.
- 17.5.2 na hipótese prevista no item 17.5, o candidato:
- I. Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio da publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados.
- II. A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.
- III. Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.
- IV. Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- V. será considerado inapto caso não compareça ao local indicado na nova data agendada para a conclusão da avaliação iniciada, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.
- 17.5.2 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a DPME.
- 17.5.3 O candidato que não apresentar todos os exames exigidos no item 17.3, não será submetido à perícia médica.
- 17.6. O Parecer Final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral ou da Carteira de Identificação Nacional (CIN) do candidato (ocultados o 4º, 5º e 6º dígitos, à vista do Comunicado DPME 014, de 25/06/2025) e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física CSCF.
- 17.7 Da decisão emitida pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME, conforme disposto no item 17.6, poderá o candidato interpor recurso contra decisão à DPME, acessando o sistema da DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DPME e selecionando "Recurso" (https://esisla.sp.gov.br/eSisla/) no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação de inapto. Para tanto, o candidato deverá:
- a) acessar o sistema, com CPF e Senha por meio do Perfil Ingressante junto ao sítio https://esisla.sp.gov.br/eSisla;
- b) clicar em Recurso;
- c) digitalizar e anexar ao sistema o pedido de prorrogação do prazo de posse recebido pela Unidade Administrativa ou a publicação da prorrogação de posse no Diário Oficial;
- d) clicar em concluir.
- 17.7.1 Com a interposição do recurso de que trata o item 17.7, o prazo para posse do candidato será suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei Nº 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o recurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 17.7.2 Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens 17.5.1 e 17.7.1 encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.
- 17.7.3 Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da DPME, os candidatos a cargo efetivo:
- a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014;
- b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;
- c) Readaptados;
- d) avaliados em grau de recurso.
- 17.8. Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:
- a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.
- 17.9. Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pela DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo 4 deste edital.
- 17.10. Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
- 17.11. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 17.12. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público por meio do endereço eletrônico concurso_espcontabil@fazenda.sp.gov.br
- 17.13. No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 17.14. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

18. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 18.1. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor, após o ingresso, ser submetido à avaliação especial de desempenho e a curso específico de formação, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo.
- 18.2. Fica vedada a remoção a pedido do candidato durante o período de estágio probatório.

18.3. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação serão divulgados no Edital de Convocação para essa Etapa, publicados na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
- 19.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 19.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
- 19.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 19.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 19.6. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e o Instituto Nosso Rumo se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público e da apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da prova.
- 19.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 19.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.8.1. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 19.9. Caberá à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

- 19.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o Instituto Nosso Rumo, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 19.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 19.13. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e o Instituto Nosso Rumo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.13.1. Endereço não atualizado;
- 19.13.2. Endereço de difícil acesso;
- 19.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 19.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 19.14. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
- 19.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.16. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e o Instituto Nosso Rumo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 19.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.18. Toda a legislação constante no Anexo II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 19.18.1. A legislação indicada no Anexo II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção da prova, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 19.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 19.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 19.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 19.22. No período previsto no Anexo III deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → Próximos Processos → Secretaria da Fazenda e Planejamento

do Estado de São Paulo \to "IMPUGNAÇÃO" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo III.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2025.

Flavio Makoto Hashimoto Presidente da Comissão Especial do Concurso



ANEXO I – DO CARGO (VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CIDADE DE LOTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA, VALOR DE INSCRIÇÃO, PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA E VENCIMENTO DO CARGO)

CARGO PERMANENTE EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E AUTARQUIAS

REGIDO PELA LEI COMPLEMENAR Nº 1.122/2010

Cód. da Opção	Cargo/ Denominação	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Total de Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (**)	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor da Inscrição	Período de Aplicação
301	ESPECIALISTA CONTÁBIL	12 (DOZE)	11 (ONZE)	01 (UMA)	40 horas semanais	Curso Superior Completo de Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	São Paulo/SP	R\$ 105,00	MANHÃ

DO VENCIMENTO DO CARGO:

DENOMINAÇÃO: Especialista Contábil

ESCALA: EVNU REF.: 1-A

SALÁRIO BASE: R\$ 2.407,59 + PRÊMIO INCENTIVO A QUALIDADE DE 100%: R\$ 3.709,67 = SALÁRIO INICIAL:

R\$ 6.117,26

Os benefícios e as vantagens são os previstos na Lei Complementar nº 10.261/1968 - Estatuto do Servidor Público.

ANEXO II – PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES):

Iniciativa: Ações proativas e antecipação de necessidades.

Responsabilidade: Cumprimento ético e confiável das tarefas.

Organização Pessoal: Gestão eficiente do tempo e recursos.

Eficiência Pessoal: Realização de tarefas com uso otimizado de recursos.

Capacidade de Manter a Atenção Concentrada no Trabalho: Foco contínuo nas atividades.

Disposição para Realização e Manutenção da Execução das Tarefas: Motivação e persistência.

Dinamismo no Desenvolvimento das Tarefas: Agilidade e energia na execução.

Capacidade de Trabalhar Sob Pressão: Desempenho em situações de alta demanda.

Resiliência Emocional: Recuperação rápida diante de adversidades.

Inteligência Emocional: Gestão das próprias emoções e das dos outros.

Trabalhar em Equipe: Colaboração eficaz com colegas.

Cordialidade nas Relações Interpessoais: Relações amigáveis e respeitosas.

Diplomacia: Sensibilidade e eficácia no trato com pessoas.

Conciliação dos Interesses: Construção de redes confiáveis com stakeholders.

Comprometimento: Engajamento com os objetivos do trabalho.

Conhecer Competências Exigidas para o Desempenho das Funções: Entendimento e desenvolvimento das habilidades necessárias.

Capacidade de Inovar e Socializar o Conhecimento e a Experiência Profissional: Criatividade e compartilhamento de saberes.

Comunicar-se de Maneira Eficaz e Eficiente: Clareza e concisão na transmissão de informações.

Capacidade Resolutiva: Solução eficaz e inovadora de problemas.

Assertividade nas Resoluções: Decisões firmes e comunicação direta.

Orientação para Resultados: Foco na obtenção de resultados concretos.

Buscar os Melhores Resultados: Excelência além do cumprimento básico das tarefas.

Pensamento Crítico: Análise lógica e geração de soluções criativas.

Inovação Contínua: Introdução constante de melhorias nos processos.

Flexibilidade em Relação ao Novo: Abertura para mudanças e novas ideias.

Adaptabilidade: Ajuste rápido a novas condições.

Capacidade de Reagir Diante dos Obstáculos, Contrariedade e/ou Situações Difíceis: Superação de

desafios com resiliência.

Sigilo Profissional: Confidencialidade e respeito à privacidade das informações.

ATRIBUIÇÕES:

Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral:
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Resolução CFC nº 1640 de 18/11/2021

- Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:
- I avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza tributária;
- II avaliação de fundos de comércio, goodwill e/ou conjunto de bens tangíveis ou intangíveis que possam compor o valor de quaisquer entidades;
- III apuração do valor patrimonial de participações, cotas, ações ou assemelhados;
- IV reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- V apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de aquisição, combinação de entidades, negócios ou interesses, liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, cotistas ou acionistas;
- VI concepção e desenvolvimento dos planos para determinação da metodologia para reconhecimento de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos ativos intangíveis, inclusive de montantes diferidos, bem como a implantação desses planos, métodos e critérios;
- VII regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- VIII escrituração contábil de todos os atos e fatos, que consiste no procedimento executado exclusivamente pelo profissional da contabilidade, cuja função é a de registrar as operações financeiras, econômicas e patrimoniais de quaisquer entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- IX identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados por quaisquer entidades, que serão objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar;
- X coordenação e/ou assunção de responsabilidade técnica pela escrituração fiscal de quaisquer entidades;
- XI elaboração de livros, de documentos em meio físico ou digital e de registro contábil, tributário e/ou patrimonial de quaisquer entidades;
- XII elaboração de demonstrações contábeis e de todas as demonstrações que expressam a posição patrimonial e de suas variações, mesmo que com outra nomenclatura, por exemplo demonstrações financeiras, relato integrado ou relatórios de sustentabilidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e de normas técnicas;

XIII - conversão e mensuração para moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente elaboradas em moeda estrangeira e vice-versa;

XIV - consolidação das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo, nos casos em que as entidades possuam subsidiárias ou pertençam a um mesmo grupo econômico;

XV - registro de custos das atividades de qualquer natureza, inclusive definição de avaliação de estoque, com o objetivo de apuração de resultado para auxiliar na tomada de decisão;

XVI - controle, avaliação e estudo da gestão contábil, capacidade econômico-financeira e patrimonial de quaisquer entidades;

XVII - análise das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo;

XVIII - elaboração e controle de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos, com o respectivo acompanhamento de sua execução em quaisquer entidades;

XIX - organização (elaboração) dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, distrital, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, consórcios, empresas públicas e fundações de direito público;

XX - revisões de quaisquer demonstrações elencadas no inciso XII deste artigo ou de registros contábeis;

XXI - auditoria interna e operacional;

XXII - auditoria externa independente;

XXIII - perícias judiciais e extrajudiciais de natureza contábil, inclusive no âmbito de tribunais arbitrais;

XXIV - organização dos serviços contábeis quanto à concepção, ao planejamento e à estrutura material, bem como ao estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

XXV - estabelecimento de plano de contas contábeis, com a respectiva hierarquização, centros de custos, descrição e instruções de suas funções ou natureza;

XXVI - implantação, organização e operação dos sistemas de controle interno auxiliares à contabilidade;

XXVII - assistência e/ou participação aos/nos conselhos de administração, fiscais, consultivos, comitês de auditoria, de riscos de quaisquer entidades, independentemente da nomenclatura, quando houver demanda por conhecimento em contabilidade;

XXVIII - assistência contábil nos processos de recuperação judicial e extrajudicial, aos administradores judiciais nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;

XXIX - elaboração de declaração de Imposto de Renda para pessoa jurídica ou obrigação equivalente, independentemente do regime tributário a ser adotado pela entidade;

XXX - definição dos elementos para parametrização e/ou para configuração de todas as regras fiscais e contábeis em qualquer tipo de software de gestão empresarial que sejam auxiliares à contabilidade;

XXXI - trabalhos de asseguração diferentes de auditoria e revisão; e

XXXII - demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e às suas aplicações.

Conteúdo Programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO 301 - ESPECIALISTA CONTÁBIL

Duração da Prova: 5h00min. (cinco horas).

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA - 10 questões:

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação.

DIREITO CONSTITUCIONAL – 05 questões: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização políticoadministrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça: composição e competências. Ministério Público; advocacia pública; defensoria pública. Administração Pública (arts. 37 a 43). Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75). Finanças Públicas (arts. 163 a 169). Saúde (arts. 196 a 200). Previdência Social (art. 201 e 202). Educação (arts. 205 a 214 e art. 60 do ADCT). Constituição do Estado de São Paulo: Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 32 a 36). Administração Pública (arts. 111 a 116). Obras, Serviços Públicos, Compras e Alienações (arts. 117 a 123). Servidores Públicos Civis (arts. 124 a 137). Finanças (arts. 169 a 173). Orçamentos (arts. 174 a 176). Função fiscalizatória exercida pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais. Constituição Estadual (Estado de São Paulo). Organização dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. O Ministério Público. Processo legislativo. Sistema Tributário e Finanças Públicas. Organização da Administração Pública na Constituição Estadual: Princípios e Disposições Gerais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos na Constituição Estadual.

DIREITO ADMINISTRATIVO – 05 questões: Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Organização administrativa do Estado de São Paulo: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Parcerias Público Privadas – PPP. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos (Arts. 39 a 41, CF) Servidores públicos: conceito, classificação e características. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Cargo público: conceito e espécies; provimento; estabilidade; vacância; remoção; redistribuição e substituição. Concurso público. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Direitos do usuário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo;

responsabilidade civil do Estado. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Legislação: Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.261/1968 e suas alterações); Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992- e suas alterações-); Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 10.177/1998 e suas alterações). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Estadual, e dá providências correlatas. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar 1.251 de 03 de julho de 2014 – Reestruturação dos vencimentos e salários dos integrantes de classes regidas pela Lei Complementar 1.122 de 30 de junho de 2010. Decreto 64.781 de 06 de fevereiro de 2020 – Avaliação de desempenho e estabelece os critérios relativos à progressão e à promoção de que tratam os artigos 20 a 25 da Lei Complementar no 1.122, de 30 de junho de 2010. Decreto nº 62.648, de 27 de junho de 2017 - Institui e disciplina o teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo. Decreto no 60.449, de 15 de maio de 2014 - Concurso Público. Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014 - Código de Ética da Administração Pública Estadual. Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024- Estabelece a organização da Administração Pública direta e das autarquias do Estado, regulamenta a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO — **05 questões**: Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos. Problemas de contagem e noções de probabilidade.

INFORMÁTICA/DADOS — 05 questões: Conceito de Internet e Intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. Aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação web, de correio eletrônico, de grupos. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Acesso à distância a computadores, transferência de informações e arquivos. Edição de textos, planilhas e apresentações (na plataforma Microsoft Office). Noções de redes de computadores. Noções de Python e Java. Noções de Power BI. Noções de ferramentas de Inteligência Artificial para gerenciamento de tarefas. Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti spyware, entre outros). Noção de Microsoft Fabric.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

<u>CONTABILIDADE GERAL – 10 questões</u>: Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Apuração de resultados. Partidas dobradas. Escrituração: Conceito e métodos – lançamento contábil: Rotina e Fórmulas; Processo de Escrituração; Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de Operações com Mercadorias. Métodos de Avaliação de Estoques. Apuração de Custos

das operações com Mercadorias. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Elaboração. Classificação das contas, critérios de avaliação do Ativo e Passivo e Levantamento do Balanço de acordo com a Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações e modificações e com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis). Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/1976 e modificações. Apuração da Receita Líquida, do Custo das Mercadorias Vendidas ou dos Serviços Prestados e do Lucro Bruto. Apuração do Resultado do Exercício, antes e depois da Provisão para o Imposto sobre a Renda e Contribuição Social e participações e apuração do lucro líquido do exercício. Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - 25 questões: NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; NBC TSP 01 Receita de Transação sem Contraprestação; NBC TSP 02 Receita de Transação com Contraprestação; NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes; NBC TSP 04 Estoques; NBC TSP 05 Contratos de Concessão de Serviços Públicos – Concedente; NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TSP 34 Custos no Setor Público. Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024. - Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024. - Aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024. Aprova as Partes Geral, II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos (exceto o Capítulo 4), IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023 - Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e atualizações. Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Portaria STN 548/2015 e atualizações. Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Decreto Federal 10.540/2020 e atualizações. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Portaria STN 710/2021 e atualizações. Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios. Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019. Estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi. Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi: metodologia, evolução e análises. Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs): IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade. IPC 01 - Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar. PC 02 - Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência. IPC 03 -Encerramento de Contas Contábeis no PCASP (atualizado em outubro 2017). IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (atualizado em janeiro 2-020). IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais (atualizado em janeiro 2020). IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (atualizada em junho 2024). IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário (atualizado em janeiro de 2020). IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (atualizada em janeiro 2020). IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos. IPC 11 - Contabilização de Retenções. IPC 12 - Contabilização de Cessão de Bens Móveis e Imóveis. IPC 13 - Contabilização da Cessão de Direitos Creditórios. IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS- revisada em 2022. IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais. IPC 16 - Benefícios Fiscais.

AUDITORIA - 05 questões: Nocões gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem Estatística. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Transações e eventos subsequentes. Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Fraude e erro. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferencas em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Governança no setor público: papel e importância. Tipos de auditoria: auditoria de conformidade, auditoria operacional e avaliação de programas de governo; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). O papel da auditoria no setor público: governança e análise de risco, elementos de risco e de controle, aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria governamental. Conceitos de auditoria governamental. Auditoria de conformidade, auditoria financeira e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos no setor público. Plano de auditoria baseado em riscos. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papeis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos. Nota de Auditoria. Solicitação de Auditoria. Evidências. Classificação de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados. Relatório de auditoria. Plano de Ação. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Governança no setor público. Governança e governabilidade. Princípios da governança pública. Gestão ESG. Compliance aplicado à gestão pública. Diretrizes para Gestão de Riscos. ISO 31000:2018. COSO I e COSO II. NBC TA Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos (IPPF/IIA). O papel da auditoria interna na gestão de riscos. O modelo de três linhas. Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o setor público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector) - IA-CM.

ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO — 05 questões: Planejamento nas organizações públicas. O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores). Indicadores. Balanced Scorecard - BSC e Objective Key Results - OKR. Gestão de projetos. Métodos ágeis e métodos tradicionais. Gestão de processos. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa: fundamentos e técnicas. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento orçamentário: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Leis de créditos adicionais. Ciclo orçamentário: elaboração, discussão, votação, aprovação, execução e avaliação. Classificações orçamentárias: conceituação, classificação e estágios da receita e da despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Conta única do Tesouro. Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

Anual. Orçamento público: conceitos e elementos básicos do orçamento programa. Objetivos da política orçamentária. Classificação e conceituação do ementário da receita e despesa orçamentária nacional.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO – 05 questões: Finanças públicas na Constituição Federal e Estadual. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000). Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. Manual de Procedimento da Receita Pública. Instituição e funcionamento de fundos especiais na Administração do Estado de São Paulo Decreto-Lei Complementar nº. 16 de 02/04/1970 - Estadual e alterações. Dívida ativa de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção; Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Normas gerais de direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Imunidade: Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição das Receitas tributária. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. ISSQN: Lei Complementar nº 116/2003 e atualizações, Destinatário do ISSQN, Retenção, Princípio da Territorialidade Tributária. Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Cessão de Mão de Obra. Responsabilidade Solidária. Diferenças entre o modelo onerado e desonerado. Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta – CPRB. Retenção e prazos de recolhimento. Dispensa de retenção. Obrigações acessórias: EFD-Reinf, e-social, DCTFWeb. Imposto de Renda Retido na Fonte como receita dos Estados. Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES	
20/08/2025	DL INICIO		I ENI-III	Divulgação do Edital de Abertura.	
21/08/2025	10:00	22/08/2025	10:00	Prazo para Impugnação do Edital.	
27/08/2025	17:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.	
27/08/2025	17:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.	
28/08/2025	10:00	02/10/2025	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.	
28/08/2025	10:00	29/08/2025	23:59	Período de solicitação de isenção ou da redução da inscrição.	
28/08/2025	10:00	02/10/2025	23:59	Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.	
05/09/2025	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção ou da redução.	
08/09/2025	10:00	10/09/2025	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção ou da redução.	
19/09/2025	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra o resultado da isenção ou a da redução.	
03/10/2025			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.	
10/10/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	
13/10/2025	10:00	15/10/2025	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	
24/10/2025	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições e divulgação do novo Resultado das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	
24/10/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a prova objetiva.	
02/11/2025				Aplicação da prova Objetiva.	
03/11/2025	10:00	04/11/2025	23:59	Período de Correção cadastral.	
03/11/2025	15:00			Divulgação do Gabarito Provisório da prova Objetiva.	
04/11/2025	10:00	06/11/2025	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva (estrutura, equipe técnica etc.).	
04/11/2025	10:00	06/11/2025	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.	
04/11/2025	10:00	06/11/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões da prova Objetiva.	
24/11/2025	15:00			Divulgação do Resultado Provisório da prova Objetiva e da Avaliação de Títulos, antes da Perícia Médica e da Aferição de Fenótipo.	
24/11/2025	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.	
24/11/2025	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra da Aplicação da prova Objetiva.	
24/11/2025	15:00			Divulgação do Gabarito Definitivo.	
24/11/2025	15:00			Divulgação das folhas de Respostas da prova Objetiva.	
25/11/2025	10:00	27/11/2025	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório da prova Objetiva, da Avaliação de Títulos e da classificação provisória.	
12/12/2025	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da prova Objetiva, da Avaliação de Títulos e da classificação.	

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
A definir				Publicação do Edital de Convocação para a Perícia Médica e a Aferição do Fenótipo.
A definir				Realização da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Prazo Recursal contra realização da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a realização da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Divulgação do Resultado Provisório da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Prazo Recursal contra o Resultado Provisório da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Perícia Médica e da Aferição do Fenótipo.
A definir				Publicação do Edital de Resultado Final.
A definir				Homologação do Concurso Público.

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO LACTANTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DO TESOURO DO ESTADO EDITAL DE ABERTURA — CONCURSO PÚBLICO DE ESPECIALISTA CONTÁBIL

SOLICITAÇÃO LACTANTE

Eu,						, (nome
comple	eto, sem abre	viações) po	ortador da Cé	dula de Identidad	e nº	, e do
CPF nº		, DE	:CLARO – sob	pena das sanções ca	bíveis – especificam	nente para fins de obtenção
do dire	nães amamer	entação col Starem seu	ntorme Lei Fed es filhos de até	aerai n. 13.8/2 de 1. 6 (seis) meses de id	7 de setembro de 20 ade no dia da realiz	019, que assegura o direito zação de prova ou de etapa
						do na amamentação será
compe	nsado durant	e a realizaç	ção da prova,	em igual período.		
				, de		de 2025.
	(Cidade		Dia		Mês
			Ass	sinatura do(a) Candid	dato(a)	

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SUBSECRETARIA DO TESOURO DO ESTADO

NOSSO RUMO Instituto de Educação & Desenvolvimento Social

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO DE ESPECIALISTA CONTÁBIL

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

para fins de obtenção de 19/12/2018, que concursos públicos de da Lei Complementar	e do CPF nº, Do de pontuação diferenciada para por la	oontuação diferenci e empregos no âmb 5, e dá providência	a das sançõ lígenas de q ada para pi ito do serviç s correlatas	ue trata o De retos, pardos o público pau " unicamente	especificam ecreto nº 63. e indígenas ulista, nos ten no que se re	ente 979, s em mos efere
1 – Sou preto, pardo	ou indígena;					
Paulo, nem tive anula	o(a) de qualquer concurso público ado ato de nomeação ou admissão, rafo único, do artigo 4º, da Lei Cor	, em decorrência de	e falsidade d	la autodeclara	ação, nos ter	
3 – Manifesto interess	se em utilizar a pontuação diferenc	iada;				
	ue o critério para participação na p u sentimento de pertencimento ou		ida correspo	nde à fenotíp	oica (aparênc	ia) e
de eliminação deste C	e for detectada falsidade desta auto Concurso, em qualquer fase, e de a dministrativo regular, em que sejar	nulação de minha r	nomeação, c	aso tenha sid	o empossado	
		de			de 2025.	
	Cidade	Dia	^	1ês		
	Assinatura do(a) Candidato(a)			Cole aqui a	a foto	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SUBSECRETARIA DO TESOURO DO ESTADO



EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO DE ESPECIALISTA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

À Comissão de Anális	se de Pedidos de Iser	nção do Valor da Inscrição do C	Concurso Público do 1	INSTITUTO NOSSO
RUMO.				
Eu,				,
(nome completo, sem abi expedidor	,	Cédula de Identidade nº _ UF, e inscrit declaro, sob as penas da nar do Concurso Público – Edi	lei, para fins de p	edido de isenção do
e Planejamento do E rendimentos; que n	stado de São Paulo, ão recebe benefício	atesto estar sem atividade pro de auxílio desemprego; que s comerciais ou prestadora de	fissional, ainda que i não tem inscrição	nformal; sem receber municipal relativa à
	na Lei nº 12.782, de	inado do Concurso Público ca e 20 de dezembro de 2007, ou videncie má-fé		
ae naade od qaalqa	er outro meio que e	videncie ma rei		
	Cidade	, de	Mês	de 2025.
		Assinatura do(a) Candidato(a)		
Nome da	a Testemunha		Nome da Te	stemunha
Assinatura	a da Testemunha		Assinatura da 1	- estemunha

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA